



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência n.º 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179
89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO — Santa Catarina

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2006 DAS COMPRAS E LICITAÇÃO

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Braço do Trombudo, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, Inciso III, da Lei Municipal n.º 028/2003 de 21/05/2003, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Das Compras

Art. 1º - Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 2º - As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência nº. 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179
89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO — Santa Catarina

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Art. 3º - Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24.

LICITAÇÕES

Modalidades, Limites e Dispensa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência nº. 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179
89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO — Santa Catarina

Art. 4º. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Art. 5º - Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, conforme Art 21 da Lei 8883, de 08/06/94.

§ 1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 6º - São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.
- VI - Pregão

§ 1º Na hipótese do item III deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações

§ 2º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no item III deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 3º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência n.º 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179
89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO — Santa Catarina

Art. 7º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
- b) concorrência - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- b) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º - A dispensa de licitação, se dará em conformidade com o Art. 24 da Lei 8666/93 e Artigos incluídos da Lei 9.648 de 27/05/98 e Lei 8883 de 08/06/94.

Art. 9º - Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 27.10.99)

Art. 10º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência n.º. 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179

89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO

Santa Catarina

§ 1º A documentação de que trata o art. 9º poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 11º - Os Processos Licitatórios deverão seguir as normas à seguir determinadas;

I - As licitações deverão ser realizadas com base em requisições autorizadas pela autoridade competente;

II - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro deverá integrar o processo licitatório;

III - Verificar se existe Comissão de Licitação para o exercício, e anexar uma cópia do Ato de Nomeação no processo licitatório;

IV - As licitações deverão ser realizadas através de abertura de processos, sendo cada página integrante numerada e rubricada pelo responsável, registrados em livro e publicadas de forma regular;

V - No Edital de licitação, quando cabível, deverá constar projeto básico e/ou executivo, orçamento estimado e minuta do contrato;

VI - Constar no processo, parecer prévio da Assessoria Jurídica aprovando a minuta do Edital e do Contrato;

VII - As propostas deverão ser recebidas pela comissão de licitação e protocoladas em livro próprio;

VIII - As deliberações da comissão de licitação em cada processo deverão ser registradas em atas;

IX - Os documentos de habilitação e proposta em cada processo deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes;

X - O resultado de cada processo de licitação deverá ser homologado e adjudicado pela autoridade competente;

XI - A habilitação dos licitantes ou as propostas devem atender ao Edital de Convocação ou Convite;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência nº. 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179
89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO - Santa Catarina

XII - Nos processos de dispensa ou inexibilidade de licitação, devem ser dadas justificativas cabíveis, parecer da Assessoria Jurídica, comunicação a autoridade competente e publicação no prazo legal;

XIII - Os Cadastros de fornecedores deverão estar devidamente atualizados;

XIV - Deverá ser publicado anualmente, o chamamento público para atualização do registro cadastral e ingresso de novos interessados em fornecer à Prefeitura;

XV - Os processos licitatórios deverão ser enviados ao TCE via E-sfinge no prazo legal;

Art. 12º - Farão parte integrante desta Instrução Normativa, o Anexo I - Fluxograma e Descrição dos Fluxos de Trabalho (fase interna) e Anexo II - Fluxograma e Descrição dos Fluxos de Trabalho (fase externa) do Decreto nº 039/2003 referente ao setor de Licitação.

Art. 13º - O Controle Interno do município, verificará periodicamente as normas dessa instrução normativa.

Art. 14º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 21 de junho de 2006.

Órgão Colegiado

Nido Melmestet
Coordenador

Erica Payerl Hoffmann
Vice-coordenador

Maristela Ap. C. Silva
Secretária

Tarcísio José Prim
Membro



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência nº. 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179

89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO

Santa Catarina

Rosana B. Leonhardt
Membro

Mônica D.S. Dalmarco
Membro

Gido Hadlich
Membro

Agente de Controle Interno

Alair Franz Hein
Agente de Controle Interno

Prefeito Municipal

Vilberto Muller Schovinder
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência n.º 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179

89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO

Santa Catarina

ANEXO 1

LICITAÇÃO

Descrição dos Fluxos de Trabalho

Seqüência	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.	Licitação			
3.1.	FASE INTERNA			
3.1.1.	Princípio da Motivação (interesse / necessidade)			
3.1.1.1.	Solicitação / Requisição com identificação do objeto			
3.1.1.1.1.	Definição do objeto			
3.1.1.1.2.	Solicitação ao Departamento de compras / Licitação			
3.1.1.2.	Abertura do Processo Administrativo			
3.1.1.2.1.	Análise do Objeto – Definição clara e sucinta			
3.1.1.2.2.	Orçamento Prévio			
3.1.1.2.3.	Análise da disponibilidade Orçamentária			
3.1.1.2.4.	Análise da disponibilidade Financeira			
3.1.1.2.5.	Não havendo recursos, deve a administração implementa-los.			
3.1.1.3.	Padronização – Registro de Preços			
3.1.1.3.1.	Padronização – decreto do executivo – somente para compras			
3.1.1.3.2.	Registro de Preços – Procedimento adotado para seleção de melhor proposta – realizado através de Concorrência – Preço válido por 1 ano – não obrigatoriedade de contratação imediata.			
3.1.1.4.	Início do Processo Licitatório – Obrigatoriedade ou não de licitar			
3.1.1.4.1.	Dispensa			
3.1.1.4.1.1.	Enquadramento pela Lei 8666/93			
3.1.1.4.1.2.	Publicação de Dispensa			
3.1.1.4.1.3.	Verificação de Dotação			
3.1.1.4.1.4.	Emissão da Ordem de Compra / Serviço			
3.1.1.5.2.	Inexigibilidade			
3.1.1.5.2.1.	Enquadramento pela Lei n.º 8.666/93			
3.1.1.5.2.2.	Publicação da inexigibilidade			
3.1.1.5.2.3.	Verificação de Dotação			
3.1.1.5.2.4.	Emissão da Ordem de Compra / Serviço			
3.1.1.6.3.	Definição de Modalidades – Enquadramento			
3.1.1.6.3.1.	Convite			
3.1.1.6.3.2.	Tomada de Preços			
3.1.1.6.3.3.	Concorrência			
3.1.1.6.3.4.	Leilão – Declaração de Inservibilidade e Baixa de Patrimônio			
3.1.1.6.3.5.	Concurso			
3.1.1.6.3.6.	Pregão			
3.1.1.7.4.	Tipos de Julgamento – Critérios			
3.1.1.7.4.1.	Menor Preço			
3.1.1.7.4.2.	Melhor Técnica			
3.1.1.7.4.3.	Técnica e Preço			
3.1.1.7.4.4.	Melhor lance ou oferta			



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95 952 230/0001-67

E-mail: pmbt@crnet.com.br

Praça da Independência nº. 25 - FONE (47) 547-0232 - FONE FAX (47) 547-0179
89178.000 - BRAÇO DO TROMBUDO — Santa Catarina

ANEXO II

LICITAÇÃO

Descrição dos Fluxos de Trabalho

Seqüência	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.2.1.	Lançamento / Publicação			
3.2.1.1.	Ampla divulgação com o objetivo de obter o maior número de interessados			
3.2.1.2.	Divulgação do Edital – através da imprensa nacional, estadual e local			
3.2.1.3.	Análise de impugnação do Edital			
3.2.2.	Abertura e Julgamento			
3.2.2.1.	Análise e julgamento dos documentos de Habilitação			
3.2.2.2.	Análise e julgamento da Proposta			
3.2.2.3.	Divulgação do resultado do julgamento			
3.2.2.4.	Análise do recurso			
3.2.3.	Homologação e Adjudicação			
3.2.3.1.	Homologação pela autoridade através de despacho			
3.2.3.2.	Adjudicação pela autoridade através de despacho			
3.2.3.3.	Celebração de instrumento contratual			
3.2.3.4.	Emissão de Ordem de Serviço			
3.2.3.5.	Emissão do empenho			
3.2.3.6.	Recebimento e Conferência do Objeto Pagamento - Liquidação			

[Handwritten signatures and initials]